ALPHA
Contabilidade e Assessoria

Rua Castelo Branco 600 – Sala 01
Centro – Serafina Corrêa/RS
(54) 3444.3219/999.565.065
alpha@net11.com.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.

Jéssica Martins da Silva, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15/05/1991, residente e domiciliado na Avenida Arthur Oscar, 2560 – Apto 302, Centro - município de Serafina Correa/RS, CEP: 99250.000, portador da Carteira de Identidade SJS/RS 7105228188 e CPF 024.864.810-10, titular da empresa J MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI ME, com sede e domicilio na Avenida Miguel Soccol, 3340 – Sala 01, Centro, município de Serafina Correa/RS, CEP: 99250.000, registrada na JUCERGS sob o NIRE nº 43600261625 em 29/05/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67, , ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, uma vez que admite neste ato o sócio: **Flavio do Nascimento**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/12/1988, residente e domiciliado na Avenida Arthur Oscar, 2560 – Apto 302, Centro - município de Serafina Correa/RS, CEP: 99250.000, portador da Carteira de Identidade SJS/RS 7099856796 e CPF 016.372.090-88, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, a qual regera doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Do Capital Social

O acervo patrimonial da empresa ora transformada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a constituir o capital da sociedade empresaria limitada.

Para tanto, passa a transcrever na íntegra o Contrato Social da Sociedade Empresaria Ltda.

Cláusula Terceira: Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Miguel Soccol, 3340 – Sala 01, Centro, município de Serafina Correa / RS, CEP: 99250.000, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Quarta: Do Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social:

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LOJA DE VARIEDADES

Cláusula Quinta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 28/03/2014, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Sexta: Do Capital Social

O capital é de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), dividido em 113.000 mil quotas, sendo que a sócia Jéssica Martins da Silva vende para o novo sócio Flavio do Nascimento 56.500 mil quotas, já inteiramente integralizados em moeda corrente nacional do País, ficando assim distribuídas pelos sócios: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208257557 em 23/03/2018 da Empresa MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA, Nire 43208257557 e protocolo 180080920 - 16/01/2018. Autenticação: 4F747A8E4837FA6FC2EFADB3589A164CBA4FA3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/008.092-0 e o código de segurança VWKD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

ALPHA
Contabilidade e Assessoria

Rua Castelo Branco 600 – Sala 01
Centro – Serafina Corrêa/RS
(54) 3444.3219/999.565.065
alpha@net11.com.br

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R$
Jéssica Martins da Silva	50	56.500	R$ 56.500,00
Flavio do Nascimento	50	56.500	R$ 56.500,00
TOTAL	100	113.000	R$ 113.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Oitava: Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio Jéssica Martins da Silva, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Nona: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208257557 em 23/03/2018 da Empresa MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA, Nire 43208257557 e protocolo 180080920 - 16/01/2018. Autenticação: 4F747A8E4837FA6FC2EFADB3589A164CBA4FA3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/008.092-0 e o código de segurança VWKD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

ALPHA
Contabilidade e Assessoria

Rua Castelo Branco 600 – Sala 01
Centro – Serafina Corrêa/RS
(54) 3444.3219/999.565.065
alpha@net11.com.br

Cláusula Décima Segunda: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Terceira: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Quarta: Da Declaração de Não Impedimento

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quinta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Sexta: Do Enquadramento de ME

A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sétima: Do Foro

Fica eleito o Foro de Guaporé - RS, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 01 vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa – RS, 19 de dezembro de 2017.

Jéssica Martins da Silva
Sócio-Administrador

Flavio do Nascimento
Sócio

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208257557 em 23/03/2018 da Empresa MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA, Nire 43208257557 e protocolo 180080920 - 16/01/2018. Autenticação: 4F747A8E4837FA6FC2EFADB3589A164CBA4FA3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/008.092-0 e o código de segurança VWKD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.058.175/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:47 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2019.
Código de controle da certidão: **D14A.C0B0.CBE8.B3CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0012191071**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV MIGUEL SOCCOL, 3340, SALA 01**
CENTRO, SERAFINA CORREA - RS

CNPJ: **20.058.175/0001-67**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **JULHO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/8/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0021715459**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000314933

Contribuinte

MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA - ME

CPF/CNPJ

20.058.175/0001-67

Logradouro

Número

3340

Complemento

SALA 01

Bairro

CEP

99250000

Cidade

SERAFINA CORREA

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CONSULTA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO.

Emitida às 17:46:40 do dia 10/07/2018

Válida até 08/10/2018

Código de Controle da Certidão/Número 3C122B4BA9DE0C84

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20058175/0001-67
Razão Social: MARTINS E NASCIMENTO INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: INOVAR CARTUCHOS
Endereço: AV MIGUEL SOCCOL 3340 SALA 01 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062507590206005125

Informação obtida em 10/07/2018, às 17:43:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.058.175/0001-67 **MATRIZ**		**08/04/2014**

NOME EMPRESARIAL
MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVAR CARTUCHOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MIGUEL SOCCOL	**3340**	**SALA: 01;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.250-000	**CENTRO**	**SERAFINA CORREA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARTUCHOSINOVAR@GMAIL.COM	**(54) 9604-9224**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/07/2018** às **14:56:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/07/2018

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 7494030418153148057 3-1; Data: 03/04/2018 15:37:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGS21177-FLUU;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nº do Cadastro	Data de Abertura	Nº do Alvará
030120008	04/08/2014	171/2018

Contribuinte

Nome:	MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA - ME
CPF/CNPJ:	20058175000167
Nome Fantas.:	INOVAR CARTUCHOS

Endereço

Logradouro:	AV. MIGUEL SOCCOL	Número:	3340
Complemento:	SALA 01	CEP:	99250000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Serafina Corrêa	Estado:	RS

Atividades

4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Validador
E15F6A5BE157B19E

Serafina Corrêa - RS, Terça-feira, 3 de Abril de 2018.

1º) No momento que V.Sª encerrar com esta atividade ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal;
2º) Alvará válido por tempo **INDETERMINADO.**

DIMORVAN CANTELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135/0023512

CNPJ: 20.058.175/0001-67

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.058.175/0001-67
Certidão nº: 153094585/2018
Expedição: 02/07/2018, às 09:51:08
Validade: 28/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.058.175/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARTINS E NASCIMENTO INFORMATICA LTDA, CNPJ 20058175000167, Endereço - AV. MIGUEL SOCCOL, 3340 SALA 01 CENTRO, SERAFINA CORREA,RS, CEP 99.250-000.

11 de Julho de 2018, às 08:47:03

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9c0af9fe1c6d121a78d885ab116ebf4e**

Ao

Município de Maçambará

A/C Comissão Permanente de Licitações

Referência: Pregão Presencial nº. 009/2018

Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018, que a proponente Martins & Nascimento Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 20.058.175/0001-67, sediada na Av. Miguel Soccol, 3340, sala 01, Centro, Serafina Corrêa, CEP 99.250-000 sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Serafina Corrêa, 16 de Julho de 2018.

Jéssica Martins da Silva
Sócia-Administradora
CPF: 024.864.810-10
RG: 71.05.22.81.88

Martins & Nascimento Informática Ltda
CNPJ: 20.058.175/0001-67
Av. Miguel Soccol, 3340 - Sala 01
Centro - Serafina Corrêa - RS
Fone (54) 3444-9488

MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 20.058.175/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135/0023512
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30120/008
ENDEREÇO: AV. MIGUEL SOCCOL, 3340 SALA 01 CENTRO
SERAFINA CORRÊA/RS CEP: 99.250-000
FONE: (54)3444-9488